



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 127 /89

Dispõe sobre Taxas Escolares da Universidade Estadual do Ceará.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º - As taxas e emolumentos por serviços prestados pela Universidade Estadual do Ceará, guardarão isonomia com aquelas cobradas pela Universidade Federal do Ceará - UFC, a saber:

DENOMINAÇÃO	VALOR NCz\$
. Matrícula de aluno especial por disciplina	11,00
. Pedido de Matrícula de Graduado	11,00
. Pedido de Transferência ou Mudança de Curso	1,10
. Taxa de Inscrição nos Exames de Seleção para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento	1,10
. Guia de Transferência	1,10
. Histórico Escolar extra	0,50
. Expedição e Registro de Diploma de Graduação e 2ª Via	2,20
. Apostila em Diploma de Graduação	1,10
. Registro de Diploma de outras	11,00
. Expedição e Registro de Certificado de Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento	1,10
. Matrícula Institucional	40% SMR
. Readmissão após Abandono de Curso	40% SMR
. Expedição de Certidões, Declarações e Atestados	30% SMR
. Requerimento para Plenificação de Curso e Habilitação de outras IES	10% SMR

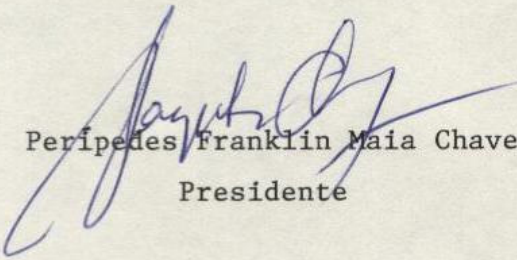


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

.02.

Art. 2º - Ficam, conseqüentemente, revogadas os valores estabelecidos no Art. 2º da Resolução nº 116/88, permanecendo em vigor os artigos 3º e 4º da referida Resolução.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 1989.


Perípedes Franklin Maia Chaves
Presidente